

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

# LICITAÇÃO N.º 03/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023 ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONT	<b>TRATO</b>	Nº	/2023
------	--------------	----	-------

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.215.261/0001-01, com sede na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312, Bairro Vila Paiva - CEP 37.018.625, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr.ª Ana Paula de Oliveira Amorim, brasileira, casada, servidora pública, CPF 025.050.636-05, residente nesta cidade e por sua Diretora Administrativa, Sr.ª Silvana Silva Braga Quirino, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF nº 044.808.976-90, residente nesta cidade, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e de outro lado, doravante

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

**Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, datada de ..... de .......... de 2023, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A Contratada deve estar ciente e cumprir as disposições constantes no **Código de Ética do INPREV e da Política de Segurança da Informação**, estando inteirada de todo o conteúdo disponibilizado no site: https://inprev.varginha.mg.gov.br/

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Constitui-se objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área atuarial,



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

com a realização de avaliações atuariais, de cálculos atuariais dos planos Financeiro e Previdenciário para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes da Tomada de Preços nº 02/2023, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Das Especificações dos Serviços

- 2.1 Realização de cálculo atuarial, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, devidamente atualizadas, visando a viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, com emissão da Nota Técnica Atuarial, Relatório de Avaliação Atuarial com Parecer Atuarial e preenchimento do Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial via Cadprev do Ministério da Previdência Social, no mínimo uma vez por exercício, podendo o contratante solicitar estudos atuariais a qualquer tempo e sobre qualquer grupo específico de servidores atendidos pelo plano de benefícios;
- 2.2 Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, entre outros casos:
- a) Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc.);
- b) Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio;
- c) Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis às avaliações atuariais.
- 2.3 Emissão de parecer sobre as premissas utilizadas, a aderência e adequação às características da massa de participantes e assistidos, as hipóteses biométricas, demográficas e financeiras, o regime de financiamento das reservas necessárias à cobertura dos benefícios



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

- e o perfil do financiamento do plano, com vistas à capitalização deste, através de contribuições normais e extraordinárias ou processo de segregação de massas, visando a preservação do nível de solvência do plano de benefícios;
- 2.4 Emissão do relatório de gestão atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, conforme constante do item 3.2.3. do Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.4 e suas atualizações;
- 2.5 Realização do estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, observando as diretrizes do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Seção V Relatório de análise das hipóteses do Anexo VI Aplicações dos Parâmetros para Garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
- 2.6 Emissão de Nota Técnica Atuarial evidenciando as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do anexo da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- 2.7 Prestação de informações ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha INPREV para o preenchimento e postagem do DRAA Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentação do Demonstrativo de Projeção Atuarial da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.8 Realização de estudos do efeito da aplicação de possíveis hipóteses atuariais não contempladas na avaliação anual, com emissão da Nota Técnica Atuarial, Relatório de Avaliação Atuarial, Parecer Atuarial e respectivo fornecimento de informações para preenchimento do DRAA, em caso de substituição;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

- 2.9 Apresentação e prestação de esclarecimentos verbais, por escrito ou presencial a membros do comitê de investimentos, dos conselhos deliberativo, fiscal e diretoria executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha INPREV;
- 2.10 Elaboração de pareceres técnicos, aderentes ao objeto e não contemplados nas descrições acima, especialmente, aqueles exigidos pela Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022 e Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;
- 2.11 Elaboração do Plano de Trabalho Atuarial anual, objetivando atender às exigências do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;
- 2.12 Elaboração de relatórios específicos que atendam ao Pró-Gestão, sejam qualquer dos níveis de aderência, conforme demanda e atualização do manual;
- 2.13 Relatório de crítica da base de dados demonstrando a evolução da base (ano), as estatísticas gerais, a qualidade da base cadastral existente, os dados ausentes ou inconsistentes e quais são as necessárias adequações para o seu saneamento;
- 2.14 Relatório de ganhos e perdas atuariais sobre o parecer do ano anterior, demonstrando para cada variável o seu impacto e afetação no resultado atuarial;
- 2.15 Elaboração de relatórios específicos que atendam ao Planejamento Estratégico do INPREV, conforme demanda e atualização do plano de ação e/ou planejamento;
- 2.16 Elaboração de relatórios exigidos para atendimento ao DCASP ao TCE/MG, entre outros, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, Nota Técnica Atuarial Plano Financeiro, Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário, Fluxo Atuarial Geração Atual Plano Financeiro (Modelo com Demonstrativo de Duração do Passivo, Fluxo Atuarial Plano Previdenciário (Modelo com Demonstrativo de Duração do Passivo, Fluxo Atuarial



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

Geração Futura Plano Previdenciário (Modelo com Demonstrativo de Duração do Passivo), Base cadastral utilizada na avaliação atuarial, Relatório da Avaliação Atuarial Plano Financeiro, Relatório da Avaliação Atuarial Plano Previdenciário, Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e Relatório de Análise das Hipóteses.

2.17 Realização de, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas anuais ao INPREV, agendadas conforme necessidade de discussão de parâmetros atuariais, apresentações de resultados, acompanhamento em reuniões externas e outras necessidades específicas atuariais, que deverão ocorrer às expensas da contratada, não cabendo ao INPREV arcar com nenhuma retribuição pecuniária nem suportar gastos para suas realizações.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Do Regime de Execução

3.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

# CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

- 4.1 O presente CONTRATO vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de ..../.../2023 a .../.../2024, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.1.1 No caso de renovação da prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda e no Anexo I deste CONTRATO, o preço definido na Cláusula Quinta poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.

# CLÁUSULA QUINTA: Do Preço e Condições de Pagamento

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de <b>R\$</b>	(),	que
serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de <b>R\$</b>	<b>()</b> .	



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

- 5.1.1. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.
- 5.1.2. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

# CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão as seguintes dotações orçamentárias sob os códigos 3.3.90.35.99.09.122.4008.2475 e 3.3.90.35.99.09.122.4008.2476 - Serviços de Consultoria.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações constantes do Termo de Referência (item 10), compete à contratante:
- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações e dados necessários à execução do trabalho.
- b) enviar à **CONTRATADA** as informações previstas no item anterior, por meio eletrônico, observado o disposto em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA**.
- c) escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações a **CONTRATADA** e análise dos relatórios por ela gerados;
- d) a **CONTRATANTE** designa para a função de "Fiscal do Contrato" o Sra. Vivély Auxiliadora Chagas Mendes, inscrito no CPF sob o nº 860.028.726-04.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

- e) a **CONTRATANTE** designa para a função de "Gestão do Contrato" a Sra. Silvana Silva Braga Quirino, inscrita no CPF sob o nº 044.808.976-90.
- f) verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.
- 7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 7.2.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações constantes do Termo de Referência (item 9), compete à contratada:
- a) executar o objeto do contrato em total conformidade e observância do Edital e os critérios detalhados no Termo de Referência.
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- c) efetuar as análises solicitadas pelo **CONTRATANTE** de acordo com este CONTRATO;
- d) na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
- e) utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
- f) suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que estejam comprometidos por falhas ou problemas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

g) iniciar imediatamente os estudos e procedimentos destinados a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços;

## CLÁUSULA OITAVA: Da Confiabilidade

- 8.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO, a saber:
- a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
- b) Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente CONTRATO, as informações assim definidas pela legislação relacionada às atividades do **CONTRATANTE**.
- 8.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange o dever de sigilo.
- 8.3. Não serão consideradas como Informação Confidencial aquelas:
- a) já disponíveis ao público sem quebra deste CONTRATO;
- b) devidamente recebidas por terceiro não envolvido na prestação de serviço prevista neste CONTRATO sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

- d) já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação;
- e) que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida à ordem, deve comunicar, incontinenti, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

### CLÁUSULA NONA: Dos Casos de Rescisão

- 9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

k) demais motivos, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a Parte prejudicada poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à outra Parte, as seguintes penalidades:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> e site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

11.1. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Comunicações

CONTRATO deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, telefones ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:					
11.1.1. Aspectos Técnicos:					
a) para a <b>CONTRATADA</b> : Sr.(a); e-mail:; Telefone nº; Endereço:					
b) para o <b>CONTRATANTE:</b> Sr.ª Vivély Auxiliadora Chagas Mendes e Sr.ª. Ana Paula de Oliveira Amorim; e-mail: <u>vively.chagas@inprev.varginha.mg.gov.br</u> / <u>anapaula.amorim@inprev.varginha.mg.gov.br</u> ; Telefone nº (35) 3221-2419; endereço: Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Bairro Vila Paiva, Varginha (MG);					
11.1.2. Aspectos Administrativos:					
a) para a <b>CONTRATADA</b> : Sr.(a); e-mail:; Telefone/fax n°; Endereço:					
b) para o <b>CONTRATANTE:</b> Sr.ª. Silvana Silva Braga Quirino e Sr.ª. Ana Paula de Oliveira Amorim; e-mail: silvana.braga@inprev.varginha.mg.gov.br / anapaula.amorim@inprev.varginha.mg.gov.br; Telefone n° (35) 3221-2419; endereço: Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Bairro Vila Paiva, Varginha (MG);					
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Finais					
12.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por					

12.2. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma,

qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419 e-mail: <a href="mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br">inprev@inprev.varginha.mg.gov.br</a> - site: <a href="mailto:www.inprev.varginha.mg.gov.br">www.inprev.varginha.mg.gov.br</a>

afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Varginha, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Varginha (MG), ..... de ...... de 2023

Ana Paula de Oliveira Amorim

DIRETORA-PRESIDENTE INPREV

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

Silvana Silva Braga Quirino

**DIRETORA ADMINISTRATIVA** 

lester	nun	nas:
--------	-----	------

1.	Nome	2.	Nome
	RG:		RG: